



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014



Série

Número 41

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

#### **Declaração de retificação n.º 5/2014**

Retifica o Despacho n.º 21/2014, de 3 de fevereiro da Assembleia Legislativa da Madeira, publicado, no Jornal Oficial, II série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Despacho n.º 35/2014**

Cria um fundo de maneiio no Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na importância de €1.250,00.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho n.º 36/2014**

Fixa o valor do preço mínimo a pagar aos produtores em 0,27 €/kg de cana-de-açúcar, na campanha de 2014.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

## Declaração de retificação n.º 5/2014

Despacho n.º 54/X-III/2014/P

Nos termos das disposições dos artigos 7.º, número 2 e 50.º, número 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com a redação e sistematização que lhe foram dadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de Agosto, e na sequência da proposta do Conselho de Administração, autorizo a alteração orçamental, no montante de 27.346,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis euros), em conformidade com os mapas que fazem parte integrante deste despacho.

A alteração autorizada produz efeitos a partir desta data.

Assembleia Legislativa, aos 9 dias de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, José Miguel Jardim D'Olival Mendonça

Anexo a Declaração de retificação n.º 5/2014

Mapa anexo ao Despacho n.º 54/X-III/2014/P

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA												DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA					FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA			
	SEC	CAP	DIV	S/DIV	CAP.	GRP.	ART.	S/ART.	RUB.						
5053	41	1	1	1	06	03	01	AO	AO	319	060	059	<b>Receitas correntes</b> Transferências correntes Administração central Estado	27.346,00	
<b>TOTAL</b>														27.346,00	

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL												DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	CL. FUNC.			
	SEC	CAP	DIV	S/DIV											
5053	41	1	1	01	01.00.00				060	059	261	1011	<b>Despesas correntes</b>		
5053	41	1	1	01	01.03.00				060	059	261	1011	<b>Despesas com pessoal</b>		
5053	41	1	1	01	01.03.08				060	059	261	1011	Segurança social		
5053	41	1	1	01	01.03.08	AO	AO	319	060	059	261	1011	Outras pensões Subvenção vitalícia	27.346,00	
<b>TOTAL</b>														27.346,00	

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**Despacho n.º 35/2014**

Havendo necessidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, proceder a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadecem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho do Governo de 22 de junho, após autorização nos termos do art.º 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M de 22 de maio, do Secretário Regional do Plano e Finanças, determino:

- 1 - É constituído no Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, um fundo de maneio na importância de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta Euros), inscrito no Orçamento Privativo do IDR, para o ano de 2014, Funcionamento Normal, nas seguintes rubricas de classificação económica:
 

Código 02.01.02 (Combustíveis e lubrificantes).....	161€
Código 02.01.04 (Limpeza e higiene).....	50€
Código 02.01.08 (Material de escritório)..	100€
Código 02.01.21 (Outros Bens) .....	487€
Código 02.02.09E (Outros serviços de comunicações).....	66€
Código 02.02.10 (Transportes) .....	53€
Código 02.02.25B (Outros Serviços) .....	333€
- 2 - O Fundo de maneio ora criado ficará sob a responsabilidade da Técnica Superior, Daniela Maria Velosa Nunes Pinto.
- 3 - Nas suas ausências e impedimentos o Fundo de Maneio ficará sob a responsabilidade da Assistente Técnica, Susana Margarida Abreu Passos Betencourt.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sílvio Jorge de Andrade Costa

Constituição de Fundo de Maneio autorizada a 25 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 36/2014**

Estabelece o preço mínimo a pagar aos produtores, na campanha de 2014, no valor de 0,27 €/kg de cana-de-açúcar

Considerando a Portaria n.º 47/2010, de 9 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das Fileiras Agropecuárias da Região, Ação 2.1. Fileira da Cana-de-Açúcar, Subação 2.1.1. Transformação, do subprograma a favor das produções agrícolas para a Região, aprovado no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro;

Considerando que a alínea e) do artigo 2.º da Portaria supra mencionada, determina que o preço mínimo a pagar ao produtor, fixado por concertação entre o Governo Regional, os produtores de cana-de-açúcar e as indústrias do sector, é definido e publicitado até 28 de fevereiro do ano da campanha;

Considerando que a 28 de janeiro de 2014, realizou-se a reunião de concertação do sector da cana-de-açúcar, onde foi estabelecido o preço mínimo a pagar aos produtores na campanha de 2014;

Determino o seguinte:

O preço mínimo a pagar ao produtor para a campanha de 2014 é de 0,27 €/kg de cana-de-açúcar (vinte e sete centimos por quilo), na base do grau sacarimétrico médio de 15.º Brix.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 27 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)